



EDITAL Nº 2/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 12 de abril de 2024.

PROGRAMA ANDIFES/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL
PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS VINCULADOS À UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de processo seletivo para tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes tem como objetivo favorecer intercâmbio entre alunos de universidades federais brasileiras. O intercâmbio deverá ocorrer entre universidades de estados diferentes e terá a duração de um semestre letivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os pedidos de mobilidade serão enviados por meio de formulário, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido, **DEVERÁ SER ENVIADO PARA O EMAIL** protocologeral@ufpi.edu.br, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina, Piauí, ou junto ao Protocolo dos Campi de Picos para protocolopicos@ufpi.edu.br, Bom Jesus para protocolo.cpce@ufpi.edu.br e Floriano para protocolocafs@ufpi.edu.br, no período estabelecido pelo cronograma em dias úteis.

2.2 Os processos deverão ser enviados da Divisão de Protocolo às Coordenações de Curso, a fim de análise pelo Colegiado do Curso sobre equivalência dos componentes curriculares pretendidos da IFES de destino, utilizando-se dos dispositivos relativos ao aproveitamento, preconizados na Resolução Nº 177/12-CEPEX.

2.3 Para candidatar-se a uma das vagas para Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/UFPI o estudante deverá, obrigatoriamente, atender todos os seguintes requisitos (cumulativamente):

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando, um dos Cursos de Graduação da UFPI, bacharelado ou licenciatura;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento), da carga horária do curso de origem;
- c) Ter no máximo 2 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- d) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- e) Ter autorização para cursar na instituição de destino o mínimo 4 disciplinas ou de acordo com a avaliação da coordenação do Curso.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ UFPI, conforme **itens 1, 2, 3 e 4 do ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchido, assinado e indicando uma, e somente uma, IFES de destino, sob pena de eliminação do certame;
- 3.2 Plano de Estudo, conforme **item 5 (a ser preenchido pelo aluno)** do **ANEXO I** deste Edital, apresentando os componentes curriculares a serem pleiteados na IFES de destino, de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de componente curricular com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolverá;
- 3.3 O colegiado do curso encaminhará o processo para CAAC com parecer por escrito;
- 3.4 Termo de Ciência, conforme **item 7** do **ANEXO I** deste Edital, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI;
- 3.5 Histórico Escolar completo e atualizado;
- 3.6 Programas dos componentes curriculares pretendidos no semestre da IFES de destino;
- 3.7 Documento comprobatório do credenciamento da IFES de destino;
- 3.8 Documento comprobatório do reconhecimento do curso da IFES de destino;
- 3.9 Estrutura curricular do curso da IFES de destino;
- 3.10 Documento de quitação com o sistema de bibliotecas da UFPI;
- 3.11 Comprovante de matrícula;
- 3.12 Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 3.13 Cópia do CPF;
- 3.14 Comprovante de residência;
- 3.15 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa, máximo de 20 (vinte) linhas digitas em fonte arial tamanho 12;
- 3.16 Procuração do candidato (original ou cópia autenticada em cartório), passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador.

4. DO CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

Procedimento	Data	Local
Divulgação deste Edital	12/4/2024	Página eletrônica da UFPI
Envio dos pedidos de mobilidade Acadêmica nacional via processo administrativo para a coordenação do curso para análise das solicitações	15/4/2024 a 19/4/2024 das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30	Via email para Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Picos, Bom Jesus e Floriano
Colegiados dos Cursos analisam as solicitações de mobilidade acadêmica	22/4/2024 a 30/4/2024	Coordenação dos cursos
CAAC recebe as solicitações de mobilidade acadêmica com o parecer	2/5/2024 a 6/5/2024	CAAC/PREG
Comissão de Seleção analisa as solicitações	7/5/2024 a 9/5/2024	CAAC/PREG
Homologação das inscrições	10/5/2024	Página eletrônica da UFPI

Interposição de recurso ao resultado parcial do edital à PREG, via processo administrativo	13/5/2024	Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina, ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Picos, Bom Jesus e Floriano
Julgamento de recurso interposto pela PREG	14/5/2024	PREG
Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto	15/5/2024	Página Eletrônica da UFPI
CAAC/PREG encaminha solicitações às IES de destino	Até 24/5/2024	CAAC/PREG/UFPI
Divulgação do Resultado Final	A ser divulgado após a instituição de destino encaminhar a carta de aceite ou de indeferimento da solicitação.	Página eletrônica da UFPI
Prazo Final para Entrega dos Documentos (Apólice de Seguro Saúde e de Vida)	Após recebimento da carta de aceite no Programa de mobilidade pela instituição de destino	CAAC/PREG

5. DA SELEÇÃO

Após análise feita pela Coordenação do Curso, a seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ UFPI.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para participação no Programa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

- 6.1 Preencher todos os requisitos listados nos itens 2 e 3 deste Edital, de forma cumulativa;
- 6.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;

7. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS

7.1 A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar encaminhará a solicitação de mobilidade acadêmica às diferentes IFES de destino escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados.

8. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

8.1 A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para mobilidade ANDIFES/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- a) Declaração de Aceite da Instituição de destino, após exaurido todo o processo de pré-seleção;
- b) Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o período em que o aluno estiver em mobilidade, custeado pelo próprio aluno.

9. RESULTADO FINAL DO CERTAME

9.1 O resultado final do certame será divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), após a instituição de destino encaminhar a carta de aceite ou de indeferimento da solicitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

- 10.1 Desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes;
- 10.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;
- 10.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;
- 10.4 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o aluno deverá protocolar comunicação endereçada à CAAC/PREG, juntamente com o termo de desistência assinado, informando os motivos da desistência;
- 10.5 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:
 - a) Matricular-se no semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como solicitar e acompanhar o aproveitamento dos componentes curriculares cursados no período de mobilidade acadêmica.

11. INCUMBÊNCIA DA DAA/PREG

- 11.1 É de responsabilidade da DAA/PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata “Programa de Mobilidade Nacional/ Sigla da IFES de destino”, além da aposição do rol dos componentes curriculares cursados na IFES destino com suas respectivas notas.

12. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 12.1 A participação no Programa tem vigência somente para o segundo semestre do ano de 2024;
- 12.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES de destino, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no “banco de classificados”, se a desistência ocorrer no prazo anterior ao início do período letivo da IFES de destino;
- 12.3 A participação do aluno poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:
 - a) Por solicitação do discente à CAAC/PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante assinatura do termo de desistência;
 - b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao aluno na IFES de destino ou informação desta sobre o abandono das atividades;
 - c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à CAAC/PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A participação no Programa pelos candidatos selecionados é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.
- 13.2 Não haverá concessão de bolsa para o acadêmico selecionado em qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas, tanto a de origem quanto a de destino.
- 13.3 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.
- 13.4 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário;
- 13.5 O aluno participante deste Convênio, na condição de discente, terá vínculo temporário

com a IFES de destino, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s).

13.6 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em www.andifes.org.br.

13.7 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC, juntamente com a PREG.

Teresina (PI), 12 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente



ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA D

Data: 12/04/2024 12:02:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva
Coordenadora de Administração Acadêmica Complementar



PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES / UFPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

(Processar no Protocolo da UFPI em Teresina, Picos, Floriano ou Bom Jesus).

À Coordenação do Curso de _____, do
Campus _____, da Universidade Federal do Piauí,

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:			
Masculino ()		Feminino ()	
Data de nascimento:			
Telefone Fixo: ()	Celular(1): ()	Celular(2): ()	
Endereço completo:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:
E-mail (letra de forma) :			

2. DADOS ACADÊMICOS NA UFPI

Nome Completo do Curso Acadêmico:	
Campus/Centro:	
Coordenador do Curso:	
Forma de Ingresso: PSIU ()/SISU ()/Transferência()/Portador de Curso Superior ()	
Ano de Ingresso:	
Número de Matrícula:	Coeficiente de Rendimento Acadêmico (IRA):
Semestre que está cursando:	

6. PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO:

Equivalência de disciplinas: Favorável Desfavorável

Observações da Coordenação:

Estamos de acordo com a solicitação de mobilidade acadêmica do aluno (a),

Não estamos de acordo com a solicitação de mobilidade acadêmica do aluno (a),

_____ / _____ / _____
Assinatura e carimbo da Coordenação Data

*Campo a ser preenchido pela Coordenação do Curso

7. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

Eu, _____ CPF
nº _____ - _____, matrícula nº _____, estudante do
curso de _____, estou ciente e concordo que, em
razão de possíveis divergências de calendário acadêmico entre a Universidade Federal do
Piauí e a IFES de destino, poderá haver alterações de ementa, horários e/ou oferta da
disciplina no decorrer da Mobilidade, bem como implicações acadêmicas no retorno às
atividades discentes na UFPI, seja no tocante à necessidade de trancamento parcial de
disciplinas, seja em relação à eventual atraso para integralização curricular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) estudante